



# Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.700, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

## DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhões, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Praça pública localizada entre as Ruas Tales e Carvalho e Laert Bert, no Bairro Nova União, nesta cidade de Guanhões/MG, passa a denominar-se **Praça João Fidélis da Paixão**.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa de denominação no local e devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, ao Serviço de Água e Esgoto – SAAE, ao Serviço de Telecomunicações, aos Cartórios de Registro de Imóveis e ao Poder Judiciário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhões, 16 de junho de 2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

15 DE JUNHO DE 1891